



**Freguesia de Vila Nova de Milfontes
Concelho de Odemira**

ATA N.º 14/2023

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE VILA NOVA DE MILFONTES, REALIZADA NO DIA VINTE DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, pelas dezoito horas, teve lugar na sua sede uma reunião ordinária do executivo da Junta de Freguesia de Vila Nova de Milfontes, sob a presidência de Francisco António Caetano Lampreia, Presidente, e na presença do vogal Filipe Miguel da Silva Guerreiro, Secretário, e da vogal Eufémia José Parreira Pereira Costa, Tesoureira.

ORDEM DE TRABALHOS

1. - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:

1.1 - LEITURA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR: - Depois de lida foi a ata da reunião anterior aprovada por unanimidade.

1.2 - PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO: - Não se registou presença de público.

2. - PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

2.1 - FINAL DO ANO NA FREGUESIA: - O Sr. Presidente da Junta informou o restante Executivo sobre os preparativos e distribuição de tarefas para a "Festa da Passagem do Ano na Freguesia", contará com o apoio e colaboração da Câmara Municipal de Odemira, iniciará no dia 29 no palco em Largo Dr. António Martins Quaresma e nos dias 30 e 31 no palco situado junto à Cerca das Figueiras.

2.2 - MAPA DE PESSOAL E PLANO ANUAL DE RECRUTAMENTO - 2024: - Foi presente a proposta do Sr. Presidente da Junta que seguidamente se transcreve:

"PROPOSTA N.º 24/2023

MAPA DE PESSOAL E PLANO ANUAL DE RECRUTAMENTO - 2024

Considerando que,

- ✓ A Junta de Freguesia deve planear para cada exercício orçamental as atividades de natureza permanente e temporária, respeitando a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas, os serviços complementares e os recursos financeiros disponíveis, de acordo com o artigo 28.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), na sua redação atual;



- ✓ O n.º 2 do artigo 28.º do anexo da LTFP menciona que o planeamento da atividade e gestão dos recursos humanos se reflete no mapa de pessoal da Freguesia;
- ✓ Deve ser elaborado o Plano Anual de Recrutamento, o qual identifica as necessidades de recrutamento de trabalhadores sem vínculo de emprego público ou com vínculo de emprego público a termo, o número de postos e a sua caracterização, nos termos do n.º 3 do artigo 28.º do anexo da LTFP;
- ✓ Devido aos serviços que a Junta de Freguesia tem de desenvolver na sequência das suas competências próprias, são previstos dois lugares para futuro recrutamento.

Propõe-se, ao abrigo dos artigos 28.º e 29.º do anexo da LTFP em conjugação com a alínea e) do artigo 19.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual (Regime Jurídico das Autarquias Locais - RJAL), a aprovação do mapa de pessoal da Freguesia e do plano anual de recrutamento para o ano de 2024, que se encontram anexo a esta proposta, para posterior aprovação no Órgão Deliberativo ao abrigo da alínea m) do artigo 9.º do RJAL.

Vila Nova de Milfontes, 07 de dezembro de 2023

O Presidente da Junta

Francisco António Caetano Lampreia”.

Depois de analisada e discutida foi a proposta nº 24/2003, mapa de pessoal e plano de recrutamento para o ano de 2024, submetidos a votação, tendo sido aprovados por unanimidade, quando estavam presentes todos os membros do Órgão Executivo e cujos documentos ficam arquivados em pasta própria. Mais foi deliberado submete-los à aprovação da Assembleia de Freguesia.

2.3 – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS: -
Foi presente a proposta do Sr. Presidente da Junta que seguidamente se transcreve:

“PROPOSTA Nº 25/2023

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS

Considerando que:

1. A realização das despesas que se prolongue por mais de um ano económico, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia por parte da Assembleia de Freguesia, conforme resulta da alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual (LCPA), que estabelece as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, conjugado com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, aplicável às Freguesias por maioria de razão.



2. Admitiu, portanto, o legislador que esta autorização prévia, genérica, por parte do órgão deliberativo, possa ser dada aquando da aprovação dos documentos previsionais da Autarquia, orçamento e plano plurianual e PPI.
3. Tal, contudo, não dispensa que, em fase posterior, seja levado ao conhecimento da Assembleia de Freguesia uma relação, onde estejam elencadas as situações que venham a ocorrer.

Face ao exposto, propõe-se que o Órgão Executivo submeta à apreciação, para consequente deliberação da Assembleia de Freguesia de Vila Nova de Milfontes a seguinte proposta:

1. Autorização genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, nos seguintes casos:
 - i. Resultem de projeto ou ações constantes das Grandes Opções do Plano; ou
 - ii. Os seus encargos não excedam o limite previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ou seja € 99.759,69 (*noventa e nove mil setecentos e cinquenta e nove euros e sessenta e nove cêntimos*);
2. A assunção de compromissos plurianuais será válida apenas se, além de cumprida legislação supra indicada, forem respeitados os regimes jurídicos financeiro e de contratação pública, aplicável à realização de despesa;
3. Trimestralmente deverá ser presente à Assembleia de Freguesia uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe.

Vila Nova de Milfontes, 07 de dezembro de 2023

O Presidente da Junta de Freguesia

Francisco António Caetano Lampreia”.

Depois de analisada e discutida foi a proposta nº 25/2003 submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade, quando estavam presentes todos os membros do Órgão Executivo. Mais foi deliberado submete-la à aprovação da Assembleia de Freguesia.

2.4 - DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA 2024 - ORÇAMENTO E PLANO PLURIANUAL ORÇAMENTAL E PPI: - Foi presente a proposta do Sr. Presidente da Junta que seguidamente se transcreve:

“PROPOSTA Nº26/2023

PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL E PPI PARA O ANO DE 2024

Considerando que:



1. De acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do anexo I da Lei n.º 73/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à junta de freguesia “Elaborar e submeter à aprovação da assembleia de freguesia as opções do plano e a proposta do orçamento, assim como as respetivas revisões”;
2. A elaboração do projeto de orçamento para o ano 2024 foi preparada nos termos da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual, que aprova a Lei do Enquadramento Orçamental, Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual e demais legislações em vigor;
3. De acordo com a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que aprova Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, a alínea a), n.º 2, do artigo 6.º menciona que “a autonomia financeira das autarquias locais assenta, nomeadamente, nos seguintes poderes dos seus órgãos: *Elaborar, aprovar e modificar as opções do plano, orçamentos e outros documentos previsionais, bem como elaborar e aprovar os correspondentes documentos de prestação de contas*”;
4. De acordo com n.º 2 do artigo 11.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que aprova o regime jurídico das autarquias locais, “A apreciação do inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais, a respetiva avaliação e a apreciação e votação dos documentos de prestação de contas do ano anterior devem ter lugar na primeira sessão e a aprovação das opções do plano e da proposta de orçamento para o ano seguinte na quarta sessão, salvo o disposto no artigo 61.º”;
5. Face ao exposto, dando cumprimento à alínea a), n.º 1 do artigo 9.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, “Compete à Assembleia de Freguesia, sob proposta da Junta de Freguesia aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento, bem como as suas revisões”, submete-se para aprovação da Assembleia de Freguesia o orçamento e plano orçamental plurianual e o plano plurianual de investimentos para o ano de 2024, no montante de 892 027,00 € (oitocentos e noventa e dois mil e vinte e sete euros).

O Órgão Executivo”.

Depois de analisada e discutida foi a proposta nº26/2023, Orçamento, Plano Plurianual e PPI para o ano de 2024, submetidos a votação tendo sido aprovados por unanimidade, quando estavam presentes todos os membros do Órgão Executivo e cujos documentos ficam arquivados em pasta própria. Mais foi deliberado, submete-los à aprovação da Assembleia de Freguesia.

2.5 – RENOVAÇÃO - 1º PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM O CLUBE DESPORTIVO PRAIA DE MILFONTES: - Em virtude da necessidade de meios humanos para a limpeza e



manutenção de espaços e equipamentos na Freguesia, o Executivo da Junta de Freguesia deliberou por unanimidade, renovar por mais um ano o 1º Protocolo de Colaboração com o Clube Desportivo Praia de Milfontes, com o compromisso mensal de mil duzentos e cinquenta euros, quando estavam presentes todos os membros do Órgão Executivo. Mais foi deliberado submetê-lo à aprovação da Assembleia de Freguesia.

2.6 - SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO: - Uma vez que a Junta de Freguesia não dispõe de recursos humanos suficientes para garantir a limpeza e manutenção de equipamentos e espaços públicos, o Executivo da Junta deliberou por unanimidade, adjudicar ao Sr. Arsénio Maria Ramos Silva, por o período de um ano, os serviços de limpeza e manutenção na modalidade de avença.

2.7 - PAGAMENTOS: - Foi presente para conhecimento do Órgão Executivo a listagem dos pagamentos efetuados pelo Sr. Presidente de dezasseis de novembro a vinte de dezembro de 2023, conforme delegação de competências de 12 de outubro.

3. - APROVAÇÃO: - A presente ata foi aprovada em minuta no final da reunião, nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

4. - ENCERRAMENTO: - Findos os trabalhos, o Senhor Presidente declarou, nos termos da Lei, encerrada a reunião quando eram dezanove horas e trinta minutos, do que para constar se lavrou a presente ata, que depois de lida, vai ser devidamente assinada pelos presentes.

O PRESIDENTE;

O SECRETÁRIO;

A TESOUREIRA;

